



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 104 DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONTRATAR OPERAÇÃO(ÕES) DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL E A OFERECER GARANTIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos termos da Resolução CMN nº 4589/2017 e posteriores alterações e observadas às disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da(s) operação(ões) de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, “d” “e” e “f” complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da(s) operação(ões) de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da(s) operação(ões) de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Decreto créditos especiais ou suplementares no orçamento vigente à época da contratação e/ou liberação dos recursos, conforme artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite fixado no art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada e promover alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 6 de setembro de 2023.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 104 de 2023
Autoria: Prefeito Municipal

Grau de sigilo
#PUBLICO**CARTA CONSULTA SETOR PÚBLICO - FINISA**MOGI MIRIM 26 de JULHO d 2023
e

Local/data

À
SR/GIGOV/UF

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.

2. Declaro que tenho ciência da obrigatoriedade da inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta para a contratação da operação.

Atenciosamente,

**PAULO DE
OLIVEIRA E****SILVA:20108664600**

Assinatura do Representante Legal do Proponente

Nome: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

CPF: 201.086.646-00

Cargo/Função: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI
MIRIM

Assinado digitalmente por PAULO DE OLIVEIRA E
SILVA:20108664600
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR DNA
, OU=Presencial, OU=07875533000166, CN=PAULO DE
OLIVEIRA E SILVA:20108664600
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.08.03 12:55:32-03'00"
Arquivo PDF Reader Versão: 12.1.2

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Nome do Proponente: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	CNPJ/MF: 45.332.095/0001-89
Endereço: RUA DR JOSE ALVES, 129	CEP: 13800-050
Município: MOGI MIRIM	UF: SP
Endereço eletrônico: www.mogimirim.sp.gov.br	Telefone: 19-3814.1000
Nome do Representante Legal: PAULO DE OLIVEIRA E SILVA	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos) EVANDRO ANTONIO TRENTIN	Telefone: 19-3805.9912
Endereço eletrônico: evandro.trentin@saaemogimirim.sp.gov.br	

1.1 - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PROMOTOR (Se houver)

Nome do Agente Promotor: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM	CNPJ/MF: 46.711.362/0001-91
Endereço: RUA DR ARTHUR CANDIDO DE ALMEIDA, 114	CEP: 13800-309
Município: MOGI MIRIM	UF: SP
Endereço eletrônico: www.saaemogimirim.sp.gov.br	Telefone: 19-3805.9912
Nome do Representante Legal: PAULO TARSO DE SOUZA	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos) EVANDRO ANTONIO TRENTIN	Telefone: 19-3805.9912
Endereço eletrônico: evandro.trentin@saaemogimirim.sp.gov.br	

2) SETOR PÚBLICO

- MUNICÍPIOS
 ESTADOS/DF
 EMPRESAS PÚBLICAS NÃO DEPENDENTES

3) ITEM(NS) FINANCIADO(S)

- INVESTIMENTOS – (obras, aquisição de terrenos ou outras ações necessárias à execução dos projetos)
- INVESTIMENTOS – (máquinas, veículos e equipamentos)
- INVERSÕES FINANCEIRAS
- SANEAMENTO AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA (Empresas públicas não dependentes)
- CAPITAL DE GIRO/REESTRUTURAÇÃO DE DÍVIDA/OUTROS (Empresas públicas não dependentes)

4) PROJETOS/AÇÕES (informar resumidamente)

Projetos/Ações	Localização
CONSTRUÇÃO NOVA SEDE ADMINISTRATIVA/OPERACIONAL	MOGI MIRIM/SP
AQUISIÇÃO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	MOGI MIRIM/SP
IMPLANTAÇÃO SISTEMA GERADOR ENERGIA FOTOVOLTÁICA	MOGI MIRIM/SP

5 – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA

Valor do Financiamento: R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)

Quadro de desembolso:

Ano	Valor R\$
2023	1.000.000,00
2024	4.000.000,00

Prazo de Carência: 24

Prazo de Amortização: 96

Garantia(s) do financiamento: FPM

5.1 – OPERAÇÕES VINCULADAS À PRESENTE PROPOSTA, PARA AS QUAIS SE PRETENDE APLICAR O FINISA

Código da ação orçamentária	Código do grupo de natureza da despesa	Projetos/Ações	Valor do financiamento (R\$)
03.11.00.17.512.3002.3.201	4.4.90.51.00	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE ADMINISTRATIVA DO SAAE – Obras e Instalações	3.000.000,00
03.11.00.17.512.3002.4.202	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRESIDÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Equipamentos e materiais permanentes	500.000,00
03.12.00.17.512.3002.3.204	4.4.90.51.00	AMPL. REF E APAREL DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA – Obras e Instalações	1.000.000,00
03.12.00.17.512.3002.4.206	4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - Equipamentos e materiais permanentes	500.000,00

5.2 – FONTE DE RECURSOS – ORÇAMENTO DO PROPONENTE

Os recursos provenientes deste financiamento serão consignados no orçamento do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM na fonte de recursos de Operação de crédito interna, sob o código nº 07 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO.

6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Se houver)

Identificação da Licença	Validade

7 – INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS



Carta Consulta Setor Público – FINISA

	Número da Lei e o ano	Data de publicação
Plano Plurianual	Lei Ordinária nº 6367	30/ 10 / 2021
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Lei Ordinária nº 6489	15/ 07 / 2022
Lei Orçamentária Anual	Lei Ordinária nº 6547	03 / 12 / 2022

8 – ANEXOS APRESENTADOS (Se houver)

9 – OUTROS DADOS RELEVANTES

IDENTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO (A ser preenchido pela CAIXA, com carimbo e assinatura)

Data:
/ /

Assinatura do Representante Legal da **CAIXA**

Nome: Celso Eduardo Moreno Nucci
Matrícula: c069342
CPF: 067.570.858-36
Cargo/Função: Gerente de Filial
Unidade: Gerência Executiva de Governo Piracicaba/SP

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

IMPACTO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA IX - SAAE, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1. DADOS DA OPERAÇÃO E CRONOGRAMA DE REEMBOLSO

- Valor: R\$ 5.000.000,00
- Prazo Total: 120 meses
- Amortização: 96 meses
- Carência: 24 meses
- Juros (148,74% CDI) a.a: 19,56%

Ano	Liberações	Pagamento Principal	Juros	TOTAL
2023	-	-	-	-
2024	5.000.000,00	-	814.971,25	814.971,25
2025	-	-	977.965,50	977.965,50
2026	-	572.916,67	931.274,44	1.504.191,11
2027	-	625.000,00	809.877,68	1.434.877,68
2028	-	625.000,00	687.631,99	1.312.631,99
2029	-	625.000,00	565.386,30	1.190.386,30
2030	-	625.000,00	443.140,62	1.068.140,62
2031	-	625.000,00	320.894,93	945.894,93
2032	-	625.000,00	198.649,24	823.649,24
2033	-	625.000,00	76.403,55	701.403,55
2034	-	52.083,33	848,93	52.932,26
Total	5.000.000,00	5.000.000,00	5.827.044,44	10.827.044,44

2. Dívida em 31/12/2022.

Nome do credor	Descrição / finalidade	Saldo devedor em 31/12/2022
Caixa Econômica Federal	Destinado à execução de obras/serviços no Âmbito do programa Saneamento para todos. Contrato nº 242.872-55/2008 e Contrato nº 242.851-00/2008.	786.071,59
Caixa Econômica Federal	Ampliação do SAA na sede municipal, abrangendo implantação de adutora de água bruta e ampliação da ETA-1.	14.957.001,73
União	Parcelamento de contribuições previdenciárias patronais em atraso.	33.524.106,99
Precatórios	Precatórios englobados na vigência da Emenda Constitucional nº 62/09.	53.629.144,97
SERVIÇO AUTONOMO	Parcelamento de dívidas de faturas de água e esgoto em atraso, de períodos compreendidos entre 2009 e 2017.	14.724.616,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

Nome do credor	Descrição / finalidade	Saldo devedor em 31/12/2022
DE ÁGUA E ESGOTO		
Banco do Brasil S/A	Investimentos voltados à melhoria da eficiência, qualidade e transparência da gestão pública apoiáveis no âmbito do BNDES PMAT Automático.	3.463.799,41
Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Contrato de financiamento para investimentos municipais - Linha Frota Nova - LFN	173.080,73
Caixa Econômica Federal	Execução de obras/serviços no Município de Mogi Mirim/SP, no âmbito do Pró-Transporte- Avançar Cidades.	18.483.811,21
Caixa Econômica Federal	Financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, por meio do FINISA I	3.988.413,64
Caixa Econômica Federal	Execução de projeto integrante do FINISA - financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital - II	5.598.750,73
Caixa Econômica Federal	Execução de projeto integrante do FINISA - financiamento à infraestrutura e ao saneamento/despesa de capital (III - SAAE)	6.956.413,33
Caixa Econômica Federal	Financiamento no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA (IV)	6.294.253,46
Agência de Fomento do Estado de São Paulo	Investimento para a aquisição de equipamentos para atender a necessidade na área da saúde. LIM - DESENVOLVE SP	3.119.664,93
Caixa Econômica Federal	Apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento. FINISA V - contrato 608640-29	583.011,01
	Total da Dívida Consolidada	166.282.140,65

3. IMPACTOS DA OPERAÇÃO

Em 31/12/2022, a Dívida consolidada do Município de Mogi Mirim era de R\$ 166.282.140,65, devendo atingir no final de 2023, cerca de R\$ 217.642.103,36 considerando as operações já contratadas e em processo de liberação de recursos, conforme detalhado a seguir:

Descrição	Valor R\$ 1,00
Dívida Consolidada em 31/12/2022	166.282.140,65
Amortizações no decorrer de 2023 (liberados e a liberar)	-24.160.574,10
Valores liberados e a Liberar em 2023.	75.520.536,81
Dívida Consolidada estimada em 31/12/2023	217.642.103,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

A partir do saldo devedor de 31/12/ 2022, projetamos a evolução da dívida consolidada e seus encargos para até o final dos tempos conforme demonstrado a seguir:

Dívida Consolidada - Operações Contratadas e em Liberação

Ano	Saldo Efetivo	Pagamento Principal	Juros	TOTAL (Principal + Juros)
2022	166.282.140,65	-	-	-
2023	217.642.103,36	24.160.574,10	12.587.270,01	36.747.844,11
2024	212.274.912,91	25.287.955,85	21.065.437,67	46.353.393,52
2025	186.913.816,08	25.361.096,82	19.815.534,96	45.176.631,79
2026	158.797.494,99	28.116.321,10	17.488.920,08	45.605.241,18
2027	130.527.938,43	28.269.556,56	15.037.666,87	43.307.223,42
2028	102.704.465,28	27.823.473,15	12.490.931,04	40.314.404,19
2029	75.808.611,89	26.895.853,39	10.024.575,59	36.920.428,98
2030	57.855.332,75	17.953.279,14	7.774.088,28	25.727.367,42
2031	41.972.565,93	15.882.766,82	5.362.191,17	21.933.115,99
2032	28.311.994,09	13.660.571,84	3.317.867,31	18.108.667,74
2033	19.801.320,01	8.510.674,07	1.960.627,46	10.471.301,53
2034	16.148.862,77	3.652.457,25	1.547.227,86	7.018.071,70
2035	12.715.565,86	3.433.296,91	1.261.546,00	4.761.842,91
2036	8.975.980,12	3.739.585,74	955.257,17	5.694.842,91
2037	6.609.644,91	2.366.335,21	663.508,24	5.915.230,04
2038	4.921.061,78	1.688.583,13	508.760,58	2.197.343,71
2039	3.079.570,12	1.841.491,67	355.852,04	3.378.957,11
2040	1.071.323,38	2.008.246,74	189.096,97	2.197.343,71
2041	-	1.071.323,38	27.348,47	1.098.671,85

(*) Nas projeções acima não foi considerado desembolso do saldo contratual de recursos referente ao PMAT, no valor de R\$ 8.761.089,41.

Em relação aos limites de endividamento estabelecidos pela Resolução 43/2001, do Senado Federal, os municípios brasileiros podem contratar anualmente operações de crédito com liberação de até 16% da Receita Corrente Líquida, desde que os encargos com juros e amortização da Dívida não ultrapassem a 11,5% da RCL e o total da Dívida Consolidada não exceda a 120% da RCL.

Assim temos:

a) Limite anual para contratação de operações de crédito - 16% da Receita Corrente Líquida:

Descrição	Valor R\$ 1,00
Valores liberados e a Liberar em 2024 (a)	19.920.765,40
Operação Pretendida (b)	5.000.000,00
Total (c=a+b)	24.920.765,40
Receita Corrente Líquida 1º Quadrimestre de 2023 (d)	583.772.960,94
% Comprometimento (limite 16% da RCL) (e=c/d*100)	4,27%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Total da Dívida Consolidada - 120% da Receita Corrente Líquida:

Descrição	Valor R\$ 1,00
Dívida Consolidada Projetada para 2024 (a)	212.274.912,91
Operação Pretendida (b)	6.500.000,00
Total (c=a+b+c)	218.774.912,91
Receita Corrente Líquida 1º Quadrimestre de 2023 (d)	583.772.960,94
% Comprometimento em 2024 (limite 120% da RCL) (e=c/d*100)	37,48%

Vale ressaltar que para fins de análise desse limite, a Secretaria do Tesouro Nacional utiliza como parâmetro a Dívida Consolidada Líquida, que no primeiro quadrimestre de 2021 foi de R\$ 13.089.158,75 negativa, ou seja, o percentual a ser considerado será de **0,0%**.

c) Encargos com juros e amortização da dívida limitado a 11,5% da RCL

Nota-se no quadro a seguir que o comprometimento da Receita Corrente Líquida para o pagamento do principal e encargos da Dívida Consolidada é inferior ao limite estabelecido em todos os exercícios.

Ano	Dívida Contratada	Operação Pretendida	Total	% RCL (*)
2023	36.747.844,11	-	36.747.844,11	6,29
2024	46.353.393,52	814.971,25	47.168.364,77	8,08
2025	45.176.631,79	977.965,50	46.154.597,29	7,91
2026	45.605.241,18	1.504.191,11	47.109.432,29	8,07
2027	43.307.223,42	1.434.877,68	44.742.101,10	7,66
2028	40.314.404,19	1.312.631,99	41.627.036,18	7,13
2029	36.920.428,98	1.190.386,30	38.110.815,28	6,53
2030	25.727.367,42	1.068.140,62	26.795.508,04	4,59
2031	21.933.115,99	945.894,93	22.879.010,92	3,92
2032	18.108.667,74	823.649,24	18.932.316,98	3,24
2033	10.471.301,53	701.403,55	11.172.705,08	1,91
2034	7.018.071,70	52.932,26	7.071.003,96	1,21

(*) Considerou-se o valor fixo da RCL de R\$ 583.772.960,94.


Dr. Paulo de Oliveira e Silva
Prefeito Municipal


Mauro Zeuri
Secretário de Finanças


Paulo Tarso de Souza
Presidente do SAAE Mogi Mirim



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM**

Sr. Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que visa autorizar o Município de Mogi Mirim contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, no montante de \$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

O projeto está em conformidade com o disposto no artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, visto se tratar de interesse local, vejamos:

“ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Além do presente Projeto de Lei estar em consonância com a Constituição Federal, o mesmo vai ao encontro aos artigos 12, inciso I e 71, inciso XXVI ambos da Lei Orgânica do Município, vejamos:

“Art. 12. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, na área urbana e rural;

...

Art. 71. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

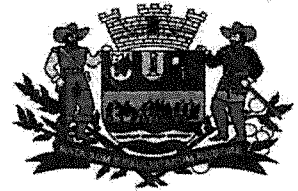
...

XXVI - contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;”

In causa, o financiamento será utilizado para **Implantação de usina solar**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
R. Dr. Arthur Cândido de Almeida, 114 – Centro – Mogi Mirim – SP
CEP: 13800-309 – Tel (19) 3805 9904 – Fax (19) 3862 4489
CNPJ/MF nº 46.711.362/0001-91 – IE nº 456.140.637.119



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM**

fotovoltaica e construção da nova sede administrativa e operacional do SAAE Mogi Mirim, respeitando, assim a Constituição Federal, a qual proíbe a concessão de empréstimos para pagamento de despesas com pessoal (artigo 167).

Por fim, há de se trazer à baila que restou informado na mensagem do Projeto de Lei que a operação pleiteada encontra dentro dos limites estabelecidos pela Resolução 43/2001, do Senado Federal.

Assim, entendemos, SMJ, que não há vício materiais ou de iniciativa, tampouco, ilegalidade no Projeto de Lei ora analisado.

At.te

Mogi Mirim, 31 de agosto de 2023.

PAULA MACHADO
GUIMARAES
FOGO

Paula M. Guimarães
OAB/SP nº. 308.533

Assinado digitalmente por PAULA
MACHADO GUIMARAES FOGO
DN: cn=PAULA MACHADO
GUIMARAES FOGO, o=BR, ou=ICP-
Brasil, ou=ADVOGADO,
email=paulambela@hotmail.com
Date: 2023.08.05 15:28:50 -03'00'